

 ELABORADO POR
Talita Cristina Leão APROVADO POR
Talita Cristina Leão DATA DE CRIAÇÃO
2023-09-11 PUBLICADO EM
2026-10-22**1****VISÃO GERAL**

Este Código estabelece os princípios éticos, socioambientais e operacionais que o Grupo Embrasa espera de seus parceiros de negócios — fornecedores de materiais e insumos, prestadores de serviço, transportadoras e respectivos subcontratados.

1.1 Nosso propósito e valores

O Grupo Embrasa conduz seus negócios orientado pelos valores: foco no cliente, no resultado e na zona de valor; confiança; respeito; ética; sustentabilidade; inconformismo; desenvolvimento e valorização das pessoas; e trabalho colaborativo. Esperamos que nossos parceiros compartilhem esses valores e cumpram a legislação aplicável às suas atividades.

1.2 Nossas expectativas

Este Código resume a Política de Compras e complementa o Código de Conduta do Grupo Embrasa. Ele descreve o que esperamos dos parceiros em relação ao ambiente de trabalho e às práticas comerciais, incluindo suas empresas subcontratadas e cadeias de suprimentos. O seu cumprimento é considerado na decisão de iniciar, manter ou ampliar relações de negócio.

1.3 Objetivo deste Código

Deixar claros o propósito e os valores do Grupo Embrasa, complementando as exigências contratuais. Este Código **não altera nem substitui** contratos vigentes; quando houver contrato específico, as duas obrigações se somam.

2**SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE**

Esperamos que nossos parceiros cuidem das pessoas, do meio ambiente e das comunidades onde atuam, com o mesmo cuidado que o Grupo Embrasa adota em suas unidades.

2.1 Saúde e segurança no trabalho

O parceiro deve cumprir a legislação de saúde e segurança do trabalho e manter ambientes seguros e saudáveis, com procedimentos e programas que reduzam os riscos de acidentes e exposições a seus profissionais, contratados, visitantes e à comunidade — incluindo o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva. Nas dependências do Grupo Embrasa, devem ser seguidas as regras de segurança da unidade.

2.2 Responsabilidade com o meio ambiente

O parceiro deve possuir as licenças ambientais aplicáveis e manter controles que atendam à legislação: destinação correta de resíduos sólidos e efluentes, controle de emissões, redução de desperdícios e uso racional de água e energia, priorizando reciclagem e reaproveitamento sempre que possível.

2.3 Responsabilidade com a comunidade

As atividades devem ser realizadas de acordo com a lei e sem causar incômodos à vizinhança, como ruído, odor ou outras reclamações.

2.4 Direito e uso da terra

O parceiro deve operar em imóveis próprios ou de posse legal, comprovada por documentação ou contrato de locação.

3**DIREITOS TRABALHISTAS, HUMANOS, RESPEITO E DIVERSIDADE**

O Grupo Embrasa cumpre a legislação trabalhista e respeita os direitos humanos, e espera o mesmo de seus parceiros e da rede de suprimentos deles.

3.1 Direitos humanos

O parceiro deve cumprir a legislação trabalhista quanto a remuneração, benefícios e jornada de trabalho. Não são admitidos, em nenhuma hipótese, trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo à escravidão e tráfico de pessoas. Deve ser respeitado o direito dos profissionais de se associarem, ou não, a entidades legalmente constituídas, sem medo de retaliação.

3.2 Respeito e diversidade

O ambiente de trabalho deve ser livre de assédio moral ou sexual, intimidação, violência, punição corporal, coerção, abuso verbal e qualquer forma de discriminação — por origem, raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, idade, estado civil, religião, deficiência ou outra condição.

3.3 Conduta nas dependências do Grupo Embrasa

Nas instalações do Grupo Embrasa **não é permitido**:

- portar, oferecer ou consumir drogas ou bebidas alcoólicas;
- consumir alimentos nas áreas de produção e na carroceria dos veículos;
- portar qualquer tipo de arma, salvo profissionais de vigilância devidamente documentados e autorizados;
- o acesso de crianças e familiares.

Esperamos que o parceiro adote práticas semelhantes em suas próprias instalações.

4

ÉTICA EMPRESARIAL

A relação com parceiros é pautada pelo profissionalismo e pelo respeito mútuo. O Grupo Embrasa adota critérios de seleção transparentes e exige o cumprimento dos requisitos legais e éticos deste Código, do Código de Conduta e das políticas e procedimentos do Grupo.

4.1 Integridade e anticorrupção

O parceiro e sua cadeia de suprimentos devem se abster de qualquer forma de corrupção, suborno, fraude, extorsão, propina ou apropriação indébita. Interesses pessoais ou de terceiros não podem se sobrepor aos interesses legítimos do Grupo Embrasa.

Não devem ser oferecidos a colaboradores do Grupo presentes, entretenimento, favores ou vantagens que tenham — ou aparentem ter — o objetivo de influenciar uma decisão. Brindes institucionais de baixo valor (canetas, agendas, calendários) são aceitos; outros casos devem ser consultados com Compras, conforme a Política de Compras.

Também se espera do parceiro: cumprir a legislação tributária e previdenciária, sem participar de fraude ou evasão fiscal; não usar indevidamente informações privilegiadas; declarar relações de parentesco com colaboradores que possam comprometer a imparcialidade; manter registros e controles comerciais precisos; e não utilizar o nome ou a marca do Grupo Embrasa em qualquer comunicação sem autorização prévia e por escrito.

4.2 Relação com o poder público

As relações com órgãos e agentes públicos devem ser transparentes, honestas e em conformidade com a lei. É proibido oferecer presentes ou vantagens a agentes públicos em troca de favores ou benefícios, bem como realizar contribuições políticas, diretas ou indiretas, em nome do Grupo Embrasa.

4.3 Concorrência leal

O parceiro deve evitar acordos ou práticas que violem a legislação concorrencial e não deve compartilhar com profissionais do Grupo Embrasa informações confidenciais de concorrentes.

4.4 Segurança da informação e proteção de dados

O parceiro deve seguir os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e adotar medidas razoáveis para proteger os dados pessoais a que tiver acesso, contra acesso não autorizado, perda, alteração, uso indevido ou

divulgação. Informações do Grupo Embrasa que não sejam de domínio público — inclusive propriedade intelectual e segredos comerciais — são confidenciais e só podem ser usadas ou divulgadas com autorização.

5

COMPROMISSO

As aquisições de bens e serviços buscam o melhor equilíbrio entre custo e benefício, sem abrir mão da qualidade, das normas técnicas, da legislação e dos prazos acordados.

6

RESPONSABILIDADE

O Grupo Embrasa poderá auditar ou investigar casos de não conformidade. Conforme a gravidade, as circunstâncias e a lei, o descumprimento poderá resultar em plano de ação, suspensão de pedidos ou encerramento da relação comercial. O parceiro poderá adotar código de conduta próprio, desde que equivalente a este.

7

CANAL DE ÉTICA

Dúvidas ou suspeitas de violação deste Código, das políticas do Grupo Embrasa ou da lei devem ser relatadas de boa-fé pelo e-mail **compliance@embrasa.com.br**, operado por empresa especializada que garante a confidencialidade. Não será tolerada retaliação contra quem fizer um relato. Recomendamos que, na medida do seu porte, o parceiro também mantenha um código de conduta e um canal interno de relatos.

8

RECEBIMENTO DE MATERIAIS

O recebimento de matéria-prima e insumos está **centralizado na unidade de Artur Nogueira/SP**. Entregas destinadas a outras unidades seguem as orientações do pedido de compra.

Materiais abrangidos: pallets, tecidos, polietileno, polipropileno, material recuperado, masterbatches, aditivos, filmes, linhas, cola hotmelt, tintas, solventes e tubos de papelão.

Esses materiais devem ser entregues acompanhados de **certificado ou laudo de qualidade** e, quando aplicável, de romaneio. Os documentos devem ser enviados antes da entrega para:

- **logistica.artur@embrasa.com.br**
- **qualidade.artur@embrasa.com.br**

O certificado deve apresentar as análises que comprovam a qualidade do lote e estar vinculado à nota fiscal — por exemplo, citando o número da NF no certificado, o número do certificado na descrição da NF, ou o lote do produto em ambos.

O recebimento **poderá ser bloqueado** em caso de: ausência de certificado ou laudo; divergência entre o material físico e as informações do certificado ou da NF; ou problema de qualidade identificado na inspeção. Antes do bloqueio definitivo, a Qualidade poderá contatar o fornecedor para regularização.

9

AGENDAMENTO DE DESCARGA

Toda descarga deve ser agendada previamente com a Logística de Artur Nogueira: **(19) 3864-4100, ramal 9037**, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00. Para o agendamento, informe: transportadora, nome do motorista, placa do veículo e número do pedido de compra da Embrasa.

- O motorista deve se apresentar na portaria de pedestres, com a NF em mãos, entre 15 minutos antes e até 15 minutos após o horário agendado. Fora desse intervalo, o veículo poderá perder a janela e ser atendido após os demais agendados.
- A capacidade de referência é de 6 carretas por dia.

- Atrasos comunicados com antecedência serão avaliados pela Logística, que definirá a melhor alternativa.
- Cargas comunicadas como urgentes terão prioridade.
- Cargas sem agendamento dependerão da disponibilidade de equipamento, mão de obra e espaço, e a Logística buscará descarregá-las no mesmo dia.

10 EMISSÃO DO PEDIDO, NF E ENTREGA

Toda mercadoria deve ser entregue acompanhada da nota fiscal eletrônica (NF-e) ou nota de serviço. Recomenda-se que a NF informe o número do pedido de compra e o código do produto Embrasa; se não for possível, envie junto uma cópia do pedido ou romaneio que identifique os itens.

Salvo acordo prévio com Compras ou Logística, a NF deve ser emitida com a seguinte antecedência em relação à data de entrega:

- fornecedores no estado de São Paulo: até 3 dias;
- fornecedores de outros estados: de 7 a 10 dias;
- fornecedores do Amazonas: de 30 a 45 dias.

Notas fiscais fora dessas condições e sem exceção aprovada poderão ser recusadas pela Logística e deverão ser regularizadas pelo fornecedor.

11 EXCEÇÕES E SITUAÇÕES DE NÃO ATENDIMENTO

O Grupo Embrasa reconhece que, em situações específicas, um parceiro pode não conseguir atender a algum requisito operacional deste Código (prazos, documentação, agendamento, forma de entrega etc.). Nesses casos:

1. o parceiro deve comunicar a situação **antes** da entrega ou do prazo, a Compras, Logística ou Qualidade, explicando o motivo e a alternativa proposta;
2. a área responsável avalia o caso e pode autorizar a exceção, registrando a justificativa, o prazo de validade e as condições ou ações acordadas;
3. a exceção vale apenas para o caso autorizado e não gera direito para entregas futuras; situações repetidas serão tratadas com o fornecedor em plano de ação.

Não são passíveis de exceção os requisitos legais, de direitos humanos e trabalhistas, de integridade e anticorrupção, de proteção de dados e de segurança das pessoas.

CÓPIA CONTROLADA

Este documento é de propriedade da Embrasa e seu conteúdo não pode ser reproduzido ou distribuído sem autorização.

 TIPO DE DOCUMENTO
Política (PO)

 PROCESSO
Códigos de Conduta

 CÓDIGO
PO-CDC-001

 REVISÃO
001

Controle de revisão

Rev.	Data	Alterações
------	------	------------

000	2023-09-11	Emissão inicial (versão 1.000) — documento em PDF, anterior ao Portal SGI.
001	2026-10-22	Migração para o Portal SGI no padrão de documentos; revisão geral da redação; recebimento de matéria-prima centralizado em Artur Nogueira (retirada a unidade de Sumaré); inclusão do capítulo 11 — Exceções e situações de não atendimento; regras de NF e descarga flexibilizadas mediante acordo prévio.

 Documento controlado

PO-CDC-001 · Rev. 001 · Gerado em 26/10/2026, 16:40:24